

Resolução nº : 42/99
Protocolo nº : 433355/98
Origem : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO DE CURITIBA
Interessado : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SECR e ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO DE CURITIBA, relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R\$ 16.613,69 (dezesesseis mil e seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente